



## PODER EXECUTIVO

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN**  
Vice-Prefeita

### SECRETARIAS

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL**  
RENE MELLO VIGNE

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS**  
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS**  
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
PATRICK FIGUEIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
EIDER DANTAS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**  
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO**  
NELSON JORGE MORAES MATOS

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DE VEREADORES

#### MESA DIRETORA

**HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR**  
Presidente

**SIDNEI COUTINHO PERRUT**  
Vice-Presidente

**Maximiliano Oliveira de Souza**  
1º Secretário

**Bruno de Almeida Santos**  
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos  
Vereador: Fernando Gomes Leite  
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior  
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna  
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda  
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza  
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira  
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut  
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão  
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica [contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
[www.camaraseropedica.rj.gov.br](http://www.camaraseropedica.rj.gov.br)



Prefeitura de

**Seropédica**

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

## SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO .....	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.....	5

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 031/2022 DE 10 JANEIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO **02/2020**, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **11607/2021**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato nº **02/2020**, referente ao Processo Administrativo n.º **11607/2021**, cujo OBJETO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA CMEI JOSE ALBERTINO.

- 1) ELZON LEITE DA FARIA JÚNIOR – MATR.18069 – DIRETOR DE PROJETOS;
- 2) MAÍSA MICHELLE DA SILVA OLIVEIRA - MATR.18415 – COORDENADOR DE PROJETOS;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 048/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DE CONTRATO Nº **110/2021**, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **6823/2021**.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos de contrato nº **110/2021**, referente ao processo

**administrativo nº 6823/2021.**

- 1) Antônio Timoteo – Mat. 1751 – Ajudante Geral;
- 2) Ademar José da Silva – Mat. 18.661 – Gerente Regional;
- 3) Ronaldo Camargo Paschoal – Mat. 17.744 – Diretor de Limpeza Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de dezembro de 2021.

Seropédica, 10 de janeiro de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Lucas Dutra dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal de Seropédica e  
Nome: RONALDO DA SILVA  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS  
Término:13/12/2021

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 0031 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **JUSSARA CASTILHO DE SOUZA LIMA**, matrícula nº. **0024**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos retroagidos a partir de **03/01/2022** e com término em **02/04/2022**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **18587/2021**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**

Matr. 1703

**PORTARIA Nº. 0032 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **VALERIA DE AZEVEDO PACHECO**, matrícula nº. **2810**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **01/02/2022** e com término em **01/05/2022**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **13876/2021**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

**PORTARIA Nº. 0033 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **NORMA JOSÉ GASPAR MACHADO**, matrícula nº. **11332**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **01/02/2022** e com término em **01/05/2022**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **14430/2021**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

**PORTARIA Nº. 0034 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102



da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **VALÉRIA REGINA SOBRAL DUARTE**, matrícula nº. 2764, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **01/02/2022** e com término em **01/05/2022**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **13565/2021**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

**PORTARIA Nº. 0035 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **MARIA HELENA DE OLIVEIRA TUNALA**, matrícula nº. **1506**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **01/02/2022** e com término em **01/05/2022**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **14732/2021**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

**PORTARIA Nº. 0036 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **IRENITE DA SILVA ALBUQUERQUE**, matrícula nº. **2538**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **01/02/2022** e com término em **01/05/2022**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº.

**13112/2021**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

**PORTARIA Nº. 037 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **FRANKLIN ROBERTO ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº **2858**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **01/02/2022** e com término em **01/05/2022**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **14375/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

**PORTARIA Nº. 038 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **VANDIRA MARTINS DA SILVA LIMA**, matrícula nº **1351**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **01/02/2022** e com término em **01/05/2022**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **13906/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

**PORTARIA Nº. 039 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura

Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **SILVANE MARIANA DE OLIVEIRA PINTO**, matrícula nº **0461**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **01/02/2022** e com término em **01/05/2022**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **14552/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

**PORTARIA Nº. 040 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **DÉBORA DE SOUZA SOARES**, matrícula nº **11873**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **01/02/2022** e com término em **01/05/2022**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **13339/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

**PORTARIA Nº. 041 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **MARIA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº **0389**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **01/02/2022** e com término em **01/05/2022**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores

Públicos, conforme Processo nº. **13521/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

**PORTARIA Nº. 042 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **NELMISA DE VASCONCELOS TEIXEIRA VENTURA**, matrícula nº **13700**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **01/02/2022** e com término em **01/05/2022**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **12550/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

**PORTARIA Nº. 043 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **ZELANDIA TAVARES COSTA FIGUEIREDO**, matrícula nº **13588**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **01/02/2022** e com término em **01/05/2022**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **13522/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

**PORTARIA Nº. 044 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **NILCEIA ALVES BELMIRO DOS SANTOS**, matrícula nº **0371**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **01/02/2022** e com término em **01/05/2022**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **14713/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

**PORTARIA Nº. 045 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **IVONE SANTOS DA SILVA FELICIO**, matrícula nº **2877**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **01/02/2022** e com término em **01/05/2022**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **14556/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

**PORTARIA Nº. 046 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **PATRICIA DE ARAUJO BONINI VIANNA**, matrícula nº **11429**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **01/02/2022** e com término em **01/05/2022**, de acordo com o Art. 102, Título

II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **13559/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

**PORTARIA Nº. 047 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **SONIA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA**, matrícula nº **3190**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **01/02/2022** e com término em **01/05/2022**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **14324/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

**PORTARIA Nº. 048 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **JANICE DE FATIMA DO CARMO SILVA**, matrícula nº **13431**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **01/02/2022** e com término em **01/05/2022**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **13391/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica

**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1954/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município e manifestação da Controladoria Geral do Município, **HOMOLOGO** o resultado da **LICITAÇÃO Nº 023/2021** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA)**, em nome da empresarial:

**LCS MATERIAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, cadastrada no CNPJ sob o Nº 26.174.917/000-04, vencedora de todos os itens perfazendo o valor global de **R\$ 1.100.155,20** (Um milhão, cem mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

Após Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil para emissão de Nota de Empenho correspondente ao exercício e lançamento no SIGFIS;

Lavratura do Termo de Contrato;

Publicação do Extrato do Contrato;

Após cumpridas todas as etapas, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, instruídos para extração e remessa de peças ao TCE, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

Seropédica, 04 de Janeiro de 2022.

**RENE MELLO VIGNE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 17.445-PMS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica

**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município e manifestação da Controladoria Geral do Município, **HOMOLOGO** o resultado da **LICITAÇÃO Nº 063/2021** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS E INSUMOS WM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS**, em nome da empresarial:

**HL COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ sob o Nº 13.032.363/0001-50, vencedora de todos os itens perfazendo o valor global de **R\$ 2.983.134,00** (Dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e trinta e quatro reais).

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

Após Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil para emissão de Nota de Empenho correspondente ao exercício e lançamento no SIGFIS;

Lavratura do Termo de Contrato;

Publicação do Extrato do Contrato;

Após cumpridas todas as etapas, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, instruídos para extração e remessa de peças ao TCE, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

Seropédica, 01 de Dezembro de 2021.  
**RENE MELLO VIGNE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 17.445-PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 25/2021

PROCESSO Nº 1531/2021

PP-SRP: 063/2021

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS E INSUMOS.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias- Seropédica-Rj, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado Ilma. Secretária Municipal de Suprimento, Sra Edilaine Graciano Ferreira Alves Evangelista, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**, e, de outro lado, **HL COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.032.363/0001-50, com sede Estrada do Medanha nº 1.685, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ., neste ato representada pelo Sr. Jair do Nascimento Filho, Brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 7.526/02, emitido pelo CRBio-02, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.174.307-25, residente e domiciliado na Rua Paula Maia, 50, Casa 01, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 681, de 05 de Julho de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.649, de 15 de julho de 2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Formalização de Ata de - Registro de preços para **FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS E INSUMOS**, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do dital, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial nº 063/2021, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 681, de 05 de Julho de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.649, de 15 de julho de 2021, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 063/2021, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	48.000	TESTE	Bioclin	R\$1.30	R\$62.400,00
2	Albumina	2.400	TESTE	Bioclin	R\$0,99	R\$2.376,00
3	Alfa Amilase	9.000	TESTE	Vida	R\$3,05	R\$27.450,00
4	Bilirrubina Total e Frações	6.000	TESTE	Bioclin	R\$1,76	R\$10.560,00
5	CK NAC	14.400	TESTE	Bioclin	R\$1,32	R\$19.008,00
6	Fosfatase Alcalina	8.400	TESTE	Bioclin	R\$1,45	R\$12.180,00
7	Fósforo	1.800	TESTE	Bioclin	R\$1,40	R\$2.520,00
8	Frutossamina	2.220	TESTE	Bioclin	R\$1,60	R\$3.552,00

9	Gama GT	4.800	TESTE	Bioclin	R\$2,50	R\$12.000,00
10	Glicose	42.000	TESTE	Bioclin	R\$1,20	R\$50.400,00
11	GOT (AST)	12.000	TESTE	Bioclin	R\$1,20	R\$14.400,00
12	GPT (ALT)	12.000	TESTE	Bioclin	R\$1,50	R\$18.000,00
13	HDL	30.000	TESTE	Bioclin	R\$2,80	R\$84.000,00
14	Lipase	9.000	TESTE	Bioclin	R\$1,90	R\$17.100,00
15	Magnésio Mono	9.000	TESTE	Bioclin	R\$1,95	R\$17.550,00
16	Micro Albumina	840	TESTE	Bioclin	R\$4,50	R\$3.780,00
17	Proteínas Totais	3.600	TESTE	Bioclin	R\$1,10	R\$3.960,00

18	Transferrina	1.800	TESTE	Bioclin	R\$3,90	R\$7.020,00
19	Triglicérides	30.000	TESTE	Bioclin	R\$2,40	R\$72.000,00
20	Uréia UV	30.000	TESTE	Bioclin	R\$1,20	R\$36.000,00
21	Proteínas Urinárias	1.200	TESTE	Bioclin	R\$2,10	R\$2.520,00
22	Aso Quantitativo	1.800	TESTE	Ebram	R\$2,00	R\$3.600,00
23	PCR Quantitativo	3.600	TESTE	Ebram	R\$2,00	R\$7.200,00
24	FR Quantitativo	1.800	TESTE	Bioclin	R\$2,20	R\$3.960,00
25	Hemograma completo	120.000	TESTE	Ebram	R\$3,90	R\$468.000,00
26	Sódio	14.400	TESTE	Diamond	R\$2,15	R\$30.960,00
27	Potássio	14.400	TESTE	Diamond	R\$2,00	R\$28.800,00
28	Gasometria	4.800	TESTE	Siemens	R\$12,90	R\$61.920,00
29	Rubeola IGG	8.400	TESTE	Bioclin	R\$8,00	R\$67.200,00
30	Rubeola IGM	8.400	TESTE	Bioclin	R\$10,00	R\$84.000,00
31	Toxoplasmose IGG	8.400	TESTE	Bioclin	R\$13,90	R\$116.760,00
32	Toxoplasmose IGM	8.400	TESTE	Bioclin	R\$14,30	R\$120.120,00
33	HBSAG Elisa	4.200	TESTE	Bioclin	R\$8,10	R\$34.020,00
34	HIV 1 + 2 Elisa	8.400	TESTE	Bioclin	R\$8,10	R\$68.040,00
35	Testosterona Elisa	2.400	TESTE	Monobind	R\$9,50	R\$22.800,00
36	Cálcio	2.400	TESTE	Bioclin	R\$1,70	R\$4.080,00
37	CK MB	14.400	TESTE	Bioclin	R\$3,60	R\$51.840,00
38	Cloroeto	3.600	TESTE	Bioclin	R\$1,06	R\$3.816,00
39	Colesterol Total	42.000	TESTE	Bioclin	R\$2,10	R\$88.200,00
40	Creatinina	18.000	TESTE	Bioclin	R\$2,00	R\$36.000,00
41	Ferretina	1.200	TESTE	Monobind	R\$11,50	R\$13.800,00
42	Ferro CAB	2.400	TESTE	Vida	R\$2,90	R\$6.960,00
43	PSA Livre	6.000	TESTE	Monobind	R\$11,20	R\$67.200,00
44	PSA Total	6.000	TESTE	Monobind	R\$13,00	R\$78.000,00
45	CMV IGG	3.600	TESTE	Bioclin	R\$11,00	R\$39.600,00
46	CMV IGM	3.600	TESTE	Bioclin	R\$10,50	R\$37.800,00
47	Anti HBC IGG	1.800	TESTE	Wama	R\$10,00	R\$18.000,00
48	Anti HBC IGM	1.800	TESTE	Wama	R\$10,00	R\$18.000,00
49	Anti HBE	1.800	TESTE	Autobio	R\$11,00	R\$19.800,00
50	HBEAG	1.800	TESTE	Autobio	R\$14,90	R\$26.820,00

51	Anti HAV IGG	1.800	TESTE	Khayros	R\$14,05	R\$25.290,00
52	Anti HAV IGM	1.800	TESTE	Khayros	R\$14,05	R\$25.290,00
53	Anti HCV	1.800	TESTE	Bioclin	R\$11,40	R\$20.520,00
54	Anti TG (antireoglobulina)	1.800	TESTE	Monobind	R\$13,80	R\$24.840,00

55	Anti TPO (antimicrosossomal)	1.800	TESTE	Monobind	R\$13,90	R\$25.020,00
56	CA 125	1.800	TESTE	Monobind	R\$14,90	R\$26.820,00
57	CA 19-9	1.800	TESTE	Monobind	R\$8,50	R\$15.300,00
58	CA 15-3	1.800	TESTE	Monobind	R\$13,95	R\$25.110,00
59	CEA	1.800	TESTE	Monobind	R\$12,10	R\$21.780,00
60	Cortisol	1.800	TESTE	Monobind	R\$10,10	R\$18.180,00
61	Estradiol	1.800	TESTE	Monobind	R\$11,00	R\$19.800,00
62	FSH	1.800	TESTE	Monobind	R\$8,10	R\$14.580,00
63	Insulina	1.200	TESTE	Monobind	R\$9,00	R\$10.800,00
64	Progesterona	1.800	TESTE	Monobind	R\$10,00	R\$18.000,00
65	Prolactina	1.800	TESTE	Monobind	R\$10,00	R\$18.000,00
66	Testosterona livre	1.800	TESTE	Monobind	R\$11,00	R\$19.800,00
67	TSH	3.600	TESTE	Monobind	R\$8,00	R\$28.800,00
68	T3	6.000	TESTE	Monobind	R\$4,45	R\$26.700,00
69	T4	6.000	TESTE	Monobind	R\$8,50	R\$51.000,00
70	T4 livre	6.000	TESTE	Monobind	R\$10,00	R\$60.000,00
71	T3 livre	6.000	TESTE	Monobind	R\$4,70	R\$28.200,00
72	IGE total	1.800	TESTE	Monobind	R\$8,10	R\$14.580,00
73	Albumina Bovina 22%	1.200	TESTE	Ebram	R\$1,66	R\$1.992,00
74	BHCG	3.600	TESTE	Acro Biotech	R\$5,80	R\$20.880,00
75	TIG (Imunológico Gestacional)	3.600	TESTE	Gold Analisa	R\$0,70	R\$2.520,00

76	Dengue IGG / IGM	1.800	TESTE	Bioclin	R\$15,90	R\$28.620,00
77	FTA ABS IGG	1.200	TESTE	Wama	R\$6,00	R\$7.200,00
78	FTA ABS IGM	1.200	TESTE	Scimedx	R\$6,00	R\$7.200,00
79	Hemoglobina glicosilada	1.200	TESTE	Ebram	R\$7,50	R\$9.000,00
80	HIV 1/2 teste rápido	2.400	TESTE	Biocon	R\$7,50	R\$18.000,00
81	PSA teste rápido	2.400	TESTE	Biocon	R\$11,00	R\$26.400,00
82	PTT Tromboplastina TTPA	6.000	TESTE	Clot Bios	R\$2,69	R\$16.140,00
83	Rotavirus	1.200	TESTE	Biocon	R\$9,50	R\$11.400,00
84	Sangue oculto nas fezes	6.000	TESTE	Biocon	R\$1,99	R\$11.940,00
85	Soro Anti-A	2.400	TESTE	Ebram	R\$3,30	R\$7.920,00
86	Soro Anti-B	2.400	TESTE	Ebram	R\$3,30	R\$7.920,00
87	Soro Anti-Humano	2.400	TESTE	Ebram	R\$3,30	R\$7.920,00
88	Soro Anti-D	2.400	TESTE	Ebram	R\$15,00	R\$36.000,00
89	Soro Coombs	2.400	TESTE	Ebram	R\$2,30	R\$5.520,00
90	TAP Protrombina	3.600	TESTE	Clot Bios	R\$2,00	R\$7.200,00
91	Troponina cassette	4.800	TESTE	Biocon	R\$6,50	R\$31.200,00

92	Teste rápido para leptospirose	1.200	TESTE	Eco Diag.	R\$16,00	R\$19.200,00
93	Uranálise	12.000	TESTE	Biocon	R\$2,00	R\$24.000,00
94	VDRL	6.000	TESTE	Bioclin	R\$0,80	R\$4.800,00
95	Waalor Rose	2.400	TESTE	Ebram	R\$3,20	R\$7.680,00
96	LH	1.800	TESTE	Monobind	R\$10,00	R\$18.000,00

TOTAL R\$ 2.983.134,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 2.983.134,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e tres mil, cento e trinta e quatro reais)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.

5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.

5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a **Secretaria Municipal de Suprimento**.

5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão ao que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **Processo Administrativo 1531/2021** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMS-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMS-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMS-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente;

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMS-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do **Fundo Municipal de Saúde**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias- Seropédica - RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior à 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura.

11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **MS/RJ** e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO** ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO


Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 27 de dezembro de 2021

  
**MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
Edilaine Graciano Ferreira A. Evangelista  
Secretária Municipal-Matricula nº 18.858  
Órgão Gerenciador

Edilaine Graciano F. A. Evangelista  
Secretária de Suprimentos  
Município de Seropédica  
Matricula: 18.858

  
**HL COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA**  
Jair do Nascimento Filho  
CPF 546.174.307-25

TESTEMUNHAS

Nome: Camilla Veiga  
CPF/MAT: 147.023.507/22

Nome: Josiele Dutra da J. Pacheco  
CPF/MAT: 05674487707

## Redução no intervalo da segunda dose

# Pfizer e AstraZeneca

*Segunda dose após 8 semanas da primeira aplicação*

E as duas estão disponíveis no município para a segunda dose! Assim como a coronavac também está disponível com intervalo de 21 a 28 dias após a 1ª dose.

**A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU!  
CONTINUE SE CUIDANDO, FALTA POUCO!**



@prefeituramunicipalseropedica

